SENTENÇA

Processo n°: **0015213-46.2013.8.26.0566**

Classe – Assunto: Alvará Judicial - Lei 6858/80 - Levantamento de Valor

Requerente: Ademir Rodrigues dos Santos
Requerido: Nair Limeira dos Santos

Juiz de Direito: Dr. Vilson Palaro Júnior

Processo nº 1574/13

Vistos, etc.

Recebo a emenda de fls. 28, passando a constar no pólo ativo da ação, como correquerente, *Valdenice Limeira dos Santos Simão*. Anote-se.

Trata-se de pedido de alvará requerido por *Ademir Rodrigues dos Santos* e *Valdenice Limeira dos Santos Simão*, pelo qual pretendem o levantamento de pequena quantia depositada na conta bancária nº 0138185-7, junto a agência 0217-8, do Banco Bradesco S.A. e de resíduos previdenciários (INSS), junto ao Banco Itaú S.A., na qualidade de únicos herdeiros de sua genitora, *Nair Limeira dos Santos*.

A relação de parentesco está devidamente provada nos autos, havendo também comprovação da inexistência de dependentes habilitados junto ao INSS (*cf. fls.*17).

Diante do exposto, DEFIRO a expedição de alvarás, com o prazo de cento e vinte (120) dias, para que ADEMIR RODRIGUES DOS SANTOS, possa levantar os valores referentes aos resíduos previdenciários (INSS) junto ao Banco Itaú S.A., agência 580765 de São Carlos/SP e do saldo existente na conta nº 138185, do Banco Bradesco S.A., agência 0217, também desta cidade, em nome da decujus *Nair Limeira dos Santos*.

Após, nada mais sendo requerido, arquivem-se, com as formalidades legais.

P. R. I.

São Carlos, 27 de janeiro de 2014.